

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



41^o Livro em Plenário no
Sessão Ordinária de
12/12/2011

Secretário


Rodrigo Nunes de Oliveira
2º Secretário

PROJETO DE Lei N.º 120/2011-E

DATA DA ENTRADA: 12/12/2011

AUTOR: Poder Executivo

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), no orçamento vigente.

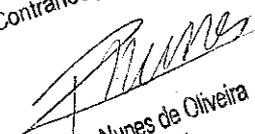
APROVADO EM: 12/12/2011 - 44ª Sessão Extraordinária

PROVADO EM 12/12/2011
Votos Favoráveis 07
Votos Contrários 01

REJEITADO EM:

ARQUIVADO EM:

RETIRADO EM:


Rodrigo Nunes de Oliveira
2º Secretário
1ª e 2ª Discussão

OBS.:



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM N.º 120/2011
De 12 de dezembro de 2011

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), no orçamento vigente.

A proposição tem por finalidade suplementar dotações orçamentárias com recursos resultantes de anulação parcial de dotação orçamentária pré-existente.

Assim, a proposição visa fazer frente às despesas com folha de pagamento e encargos do Departamento de Educação - DE.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, observadas as disposições regimentais de praxe.

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Ao Exmo. Sr.
Milton Brasil Cavalcante
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
São Roque – SP
/lco.-



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.º 120, de 12/12/2011

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), no orçamento vigente.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Programa do Município de São Roque, um crédito suplementar de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

(0209) 04.10.3.1.90.11.12.361.0083.05.261000	R\$ 490.000,00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Salários, Encargos Sociais e Benefícios com	
Professores do Magistério - Ensino Fundamental	
Fundeb	
(0214) 04.10.3.1.90.11.12.365.0083.05.261000.....	R\$ 210.000,00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Salários, Encargos Sociais e Benefícios com	
Professores do Magistério - Ensino Infantil	
Emei/Fundeb	
Total	R\$ 700.000,00

Art. 2º. Os créditos a que se refere o art. 1º serão cobertos com recursos resultantes de anulação parcial da seguinte dotação:

(0189) 04.10.4.4.90.51.12.361.0086.05.262000	R\$ 700.000,00
Obras e Instalações	
Construção, Instalações, Reformas e Adequação	
De Prédios Escolares do Ensino Básico - Fundeb	
Total	R\$ 700.000,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 3.330, de 13 de julho de 2009 (PPA), Lei 3.474, de 14 de julho de 2010 (LDO) e Lei 3.545, de 20 de dezembro de 2010 (LOA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 12/12/11

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

/lco.-



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br

PARECER 313/2011

Parecer ao projeto de lei 120-E, de 12 de Dezembro de 2011, que Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), no orçamento vigente.

Pretende a Administração Municipal através do Projeto de Lei n. 120-E, de 12 de Dezembro de 2011, abrir um crédito suplementar no valor R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), visando suplementar dotações para suportar as despesas de folha de pagamento do Departamento de Educação.

É o relatório.

A abertura de créditos adicionais suplementares é destinada para reforço de dotações orçamentárias já existentes no orçamento municipal.

Conforme disciplina o artigo 42 Lei 4.320/64, imprescindível a autorização legislativa para a abertura deste tipo de crédito adicional.

O Projeto atende as exigências legais, especificando as dotações orçamentárias que serão suplementadas bem como



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

indicando quais serão anuladas (total ou parcialmente) para suportar esta suplementação.

Assim, não encontramos óbices quanto a tramitação do projeto em questão, devendo receber pareceres das comissões permanentes de Constituição, Justiça e Redação, Educação, Cultura, Lazer e Turismo e Orçamento, Finanças e Contabilidade.

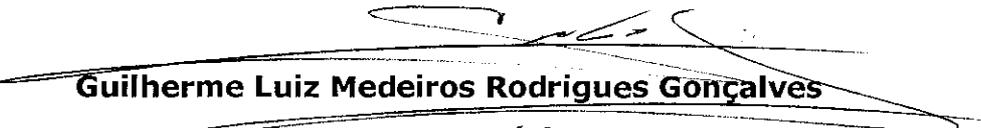
Como o projeto trata de Leis Orçamentárias, inclusive alterando-as, o quorum de votação é maioria absoluta, dois turnos de discussões e votações e votação nominal.

É o parecer.

São Roque, 12 de Dezembro de 2011.


Fabiana Marson Fernandes

Consultora Jurídica


Guilherme Luiz Medeiros Rodrigues Gonçalves

Assessor Jurídico



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camaraoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 287 – 12/12/2011

EM CONJUNTO COM A COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE E DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO.

PROJETO DE LEI Nº 120-E, de 12/12/2011, de autoria do Poder Executivo.

RELATOR: Vereador João Paulo de Oliveira.

O presente Projeto de Lei "**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), no orçamento vigente**".

O aludido Projeto foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido pareceres FAVORÁVEIS e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto não contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei nº 120-E está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 12 de Dezembro de 2011.


JOÃO PAULO DE OLIVEIRA
Relator

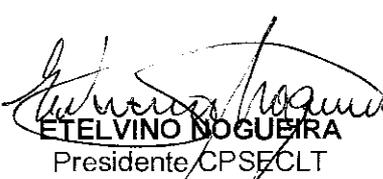
As Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Orçamento, Finanças e Contabilidade e de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovaram o parecer do Relator em sua totalidade.


ALFREDO FERNANDES ESTRADA
Secretário

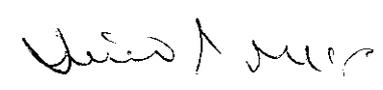

ALFREDO FERNANDES ESTRADA
Presidente CPOFC


RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
Vice-Presidente CPOFC


DONIZETE PLÍNIO A. DE MORAES
Secretário CPOFC


ETELVINO NOGUEIRA
Presidente CPSECLT


JOÃO PAULO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente CPSECLT


JÚLIO ANTONIO MARIANO
Secretário CPSECLT



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

VOTAÇÃO NOMINAL

Projeto de Lei nº 120-E, de 12/12/2011, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), no orçamento vigente".

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u> (1ª Discussão)	<u>Votação do Projeto</u> (2ª Discussão)
01	Alfredo Fernandes Estrada	S	S
02	Antonio Marcos Carvalho de Brito	/	/
03	Donizete Plínio Antonio de Moraes	S	S
04	Etelvino Nogueira	S	S
05	Israel Francisco de Oliveira	S	S
06	João Paulo de Oliveira	S	S
07	Júlio Antonio Mariano	S	S
08	Milton Brasil Cavalcante	/	/
09	Rafael Marreiro de Godoy	S	S
10	Rodrigo Nunes de Oliveira	N	N
<u>Favoráveis</u>		07	07
<u>Contrários</u>		01	01



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 120-E de 12/12/2011

Autógrafo nº 3. 692, de 12/12/2011

Lei nº

(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), no orçamento vigente.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

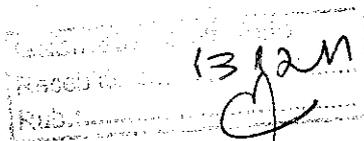
Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento, Programa do Município de São Roque, um crédito suplementar de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

(0209) 04.10.3.1.90.11.12.361.0083.05.261000	R\$ 490.000,00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Salários, Encargos Sociais e Benefícios com	
Professores do Magistério - Ensino Fundamental	
Fundeb	
(0214) 04.10.3.1.90.11.12.365.0083.05.261000.....	R\$ 210.000,00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Salários, Encargos Sociais e Benefícios com	
Professores do Magistério - Ensino Infantil	
Emei/Fundeb	
Total	R\$ 700.000,00

Art. 2º. Os créditos a que se refere o art. 1º serão cobertos com recursos resultantes de anulação parcial da seguinte dotação:

(0189) 04.10.4.4.90.51.12.361.0086.05.262000	R\$ 700.000,00
Obras e Instalações	
Construção, Instalações, Reformas e Adequação	
De Prédios Escolares do Ensino Básico - Fundeb	
Total	R\$ 700.000,00



Handwritten initials and signature



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

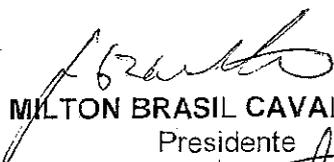
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

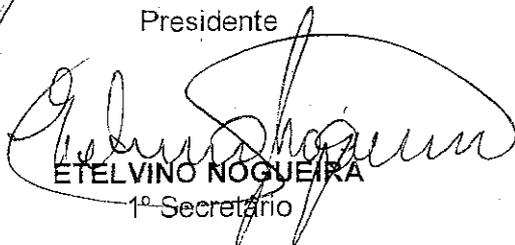
Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 3.330, de 13 de julho de 2009 (PPA), Lei 3.474, de 14 de julho de 2010 (LDO) e Lei 3.545, de 20 de dezembro de 2010 (LOA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovado na 44ª Sessão Extraordinária, de 12/12/2011.


MILTON BRASIL CAVALCANTE
Presidente


JÚLIO ANTONIO MARIANO
Vice-Presidente


ETELVINO NOGUEIRA
1º Secretário


RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado no Jornal da Economia

n.º 659 fls. 02 dia 16/12/2011

Ato Normativo Lei: 3.735